

60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1261	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMISSÁRIOS	4.4.9.0.61	2704	22198	R\$ 5.977.868,78
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.31	1704	22300	R\$ 21.985,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.120.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.32	1704	21184	R\$ 12.512,60
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.1365	ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.51	1704	21152	R\$ 200.946,78
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADM-NIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	1501	19930	R\$ 373.174,66
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.118.2428	CONSTRUÇÃO, AMPL, OPERAÇ. MAN. DOS SIST ESGOT. SANIT	3.3.9.0.39	2501	22091	R\$ 10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 10.238.649,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3472 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas criado pelo artigo 332 da pela Lei Orgânica do Município de Maricá, de 05 de abril de 1990, estruturado e organizado pela Lei Complementar nº 243, de 10 de junho de 2014, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 98, de 07 de outubro de 2014.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) os servidores abaixo relacionados:

a) Cristiane Reis da Silva – Matr.: 113550 - CPF: 025*****-37 - Presidente

b) Vania Francisca Portella – Matr.: 113604 - CPF: 099*****-95 - Secretária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SMASC EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no Decreto Municipal nº260/2025, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para execução do Programa Criança Feliz – Maricá, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária de profissionais, para atuação nas funções de Coordenador(a), Supervisor(a) e Visitador(a), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Processo Seletivo tem como objetivo assegurar a continuidade das ações do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e regulamentado no Município de Maricá pelo Decreto nº 260, de 26 de novembro de 2025, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem por finalidade selecionar profissionais para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, para atuação na execução do Programa Criança Feliz – Maricá, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto exclusivamente por Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios e pontuação estabelecidos neste Edital.

1.3. As contratações decorrentes deste processo seletivo terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme interesse e necessidade da Administração Pública Municipal.

1.4. O recrutamento e a seleção serão realizados de forma pública, transparente e impessoal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será executado e supervisionado pela Comissão Organizadora, nomeada por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável pela análise curricular, classificação dos candidatos e publicação dos resultados.

1.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

1.7. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo (inscrições, resultados e convocações) serão publicadas no Jornal Oficial de Maricá (JOM), constituindo-se esses os únicos meios oficiais de comunicação com os candidatos.

1.9 A inscrição e participação no processo seletivo implicam ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo alegação de desconhecimento.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, devidamente publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

2.2. A Comissão será composta por servidores efetivos ou comissionados da própria Secretaria, preferencialmente lotados nas áreas de Gestão de Pessoas, Jurídico e Técnica do SUAS, sendo responsável por planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Compete à Comissão Organizadora:

I – Receber, analisar e conferir as inscrições, deferindo ou indeferindo pedidos, conforme as regras deste Edital;

II – Analisar e pontuar os currículos e títulos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios constantes neste Edital;

III – Elaborar e publicar as listas de inscrições deferidas, classificações provisórias e resultados finais;

IV – Receber, analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

V – Elaborar as atas e relatórios de julgamento de cada fase, garantindo transparência e registro formal;

VI – Adotar todas as providências necessárias à lisura, legalidade e publicidade do certame;

VII – Encaminhar a documentação final à Coordenação de Recursos Humanos da SMASC, para fins de contratação dos candidatos aprovados.

2.4. A Comissão deverá observar, em todas as fases do processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando igualdade de condições a todos os candidatos.

2.5. É vedada a participação na Comissão Organizadora de qualquer servidor que:

I – Seja cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim até o segundo grau de candidato inscrito;

II – Seja sócio ou mantenedor de instituição na qual o candidato atue ou tenha vínculo direto;

III – Tenha relação hierárquica direta de subordinação com candidato inscrito;

IV – Possua qualquer conflito de interesse que comprometa a imparcialidade de sua atuação.

2.6. Os membros da Comissão deverão firmar termo de compromisso e sigilo, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações relativas às inscrições e análises curriculares.

2.7. Qualquer ato que comprometa a regularidade do processo, praticado por integrante da Comissão, será passível de responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

3. DAS VAGAS E FUNÇÕES

3.1. As funções, quantitativos, remunerações, jornadas de trabalho, escolaridade mínima exigida e respectivos CBOs constam do Anexo I deste Edital. As atribuições detalhadas de cada função estão descritas no Anexo II.

3.2. Para este Processo Seletivo Simplificado, ficam instituídas as seguintes vagas para o Programa Criança Feliz – Maricá, sob gestão da SMASC: 1 (uma) vaga para Coordenador(a), 3 (três) vagas para Supervisor(a) e 30 (trinta) vagas para Visitador(a), todas com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3. As remunerações brutas das funções ofertadas são as previstas no Anexo I, atualmente indicadas, para referência, em R\$ 5.000,98 (Coordenador[a]), R\$ 4.004,98 (Supervisor[a]) e R\$ 2.550,27 (Visitador[a]), observada a legislação municipal aplicável.

3.4. As contratações não geram vínculo permanente com a Administração, sendo regidas pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e limitadas aos prazos deste Edital e do Decreto Municipal nº 260//2025.

3.5. A lotação dos(as) profissionais dar-se-á nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou demais unidades vinculadas à SMASC, conforme demanda territorial, metas pactuadas e planejamento técnico, podendo haver remanejamento interno por necessidade do serviço.

3.6. Para fins de promoção da inclusão e da acessibilidade, fica reservada 1 (uma) vaga deste certame às pessoas com deficiência (PcD), observada a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência